



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1204/2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a
proceder abertura de Crédito Adicional
Especial.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de
Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).

Artigo 2º - O crédito ora autorizado será distribuído pela seguinte dotação orçamentária
a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.00	Poder Executivo	
02.09	Secretaria Municipal de Saúde	
02.09.13	Saúde e Saneamento	
02.09.13.75	Saúde	
02.09.13.75.429.1041	Controle e Erradicação das Doenças Transmissíveis	
02.09.13.75.429.1041.3111	Pessoal Civil	R\$ 10.800,00
02.09.13.75.429.1041.3120	Material de Consumo	R\$ 32.400,00
02.09.13.75.429.1041.3132	Outros Serv. Encargos	R\$ 21.600,00
02.09.13.75.429.1041.4110	Equipamentos Material Permanente	R\$ 21.600,00
02.09.13.75.429.1041.4120	Obras e Instalações	R\$ 21.600,00

Total R\$ 108.000,00

Artigo 3º - O Recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado, é oriundo da
Programação Pactuada e Integrada de Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças
(PPI – ECD), objetivando o atendimento das epidemias e controle de doenças, com
ênfase naquelas que exigem simultaneidade nacional ou regional.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos,
repasse ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2000.


BENEDITO MELO
Prefeito